

Rec. 2.800/38.

10-2/39.

S.A.A.J.

UV/COS

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por João Gomes da Silva de decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, denegando seu pedido de inscrição:

CONSIDERANDO que com a diligencia determinada em sessão de 7 de novembro de 1938 se verificou que o recorrente sempre trabalhou sob contrato e que vencido o respectivo prazo foi proposta pela empresa a prorrogação do mesmo, o que não foi aceito pelo recorrente sob a alegação de necessitar de repouso;

CONSIDERANDO que o recorrente, portanto, não foi despedido nem pediu demissão nem abandonou o emprego, apenas não continuando na empresa em virtude das circunstâncias especiais apuradas;

CONSIDERANDO que este Conselho firmou jurisprudencia no sentido de que a prescrição de possíveis direitos dos associados da Caixa não tem inicio antes da data da respectiva instalação, retardada por culpa exclusiva da empresa;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que a Caixa promova a inscrição do recorrente.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro, de 1939.

as.) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente.

as.) Augusto Paranhos Montanelli

Relator.

Fui presente,

as.) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral.

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL  
Em 27 de 2 de 1939